



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026

A Prefeitura Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ nº. 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, 108, centro, Rubiácea/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta à dispensa de licitação do tipo **menor preço global**, nos termos das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27/10/2026, às 17 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Com fundamentação legal no artigo 75 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, fica aberto o presente edital, para num prazo de 03 (três) dias, receber proposta de interessados, que deverão enviar a referida proposta no e-mail: dispensa@rubiaceas.gov.br

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rastreamento veicular com telemetria, incluindo instalação, configuração, ativação e prestação mensal de serviços de rastreamento, monitoramento, telemetria, disponibilização de plataforma Web e aplicativo móvel, transmissão e armazenamento de dados, relatórios, suporte técnico, treinamentos in loco e consultoria mensal, destinados aos veículos da frota do Município de Rubiácea/SP, conforme termo de referência anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

A despesa estimada decorrente da execução do presente contrato correrá por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Ficha	Valor
Setor de Frota e Manutenção	84	R\$ 1.714,27
Fundo Municipal de Assistência Social	92	R\$ 3.428,54
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	114	R\$ 1.714,27
Setor de Ensino Fundamental	190	R\$ 22.285,51
Setor de Ensino Fundamental	201	R\$ 1.714,27
Setor Administrativo de Saúde	261	R\$ 22.285,51
Total R\$ 53.142,37		

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3**



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

(TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do município de Rubiácea (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensa@rubiacea.sp.gov.br, fazendo referência ao número da DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 17h.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

a. Caso a empresa esteja com a certidão do item 3.1.2.4 positiva, estará desclassificada.

3.2 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3 Habilitação:

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

regularidade de situação.

3.4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio da empresa licitante.

3.4.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.4.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.4.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de capacidade técnica relativo ao objeto licitado.

5. DA PROVA DE CONCEITO (POC) – AVALIAÇÃO TÉCNICA ELIMINATÓRIA

5.1. Com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC), de caráter obrigatório e eliminatório, destinada à comprovação da conformidade técnica da solução ofertada com as especificações e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A Prova de Conceito terá como finalidade verificar, mediante demonstração prática, a capacidade operacional da solução de rastreamento veicular com telemetria, abrangendo equipamentos, comunicação de dados, plataforma Web, aplicativo móvel, funcionalidades de monitoramento, controles gerenciais e emissão de relatórios.

5.3. A POC será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, antes da aceitação definitiva de sua proposta, não sendo admitida sua exigência simultânea de todas as participantes do certame.

5.4. A licitante será convocada pelo Agente de Contratação para realizar a demonstração técnica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante comunicação formal no meio oficial, com indicação da data, horário e local de realização.

5.5. A demonstração poderá ocorrer presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, em ambiente disponibilizado pela Administração, mediante utilização de equipamentos, computadores, dispositivos móveis e recursos tecnológicos fornecidos pela própria licitante, sem custos ao Município.

5.6. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante deverá disponibilizar ambiente de demonstração operacional, contendo, quando necessário, dados simulados ou históricos de testes, que permitam avaliar as funcionalidades exigidas, sem necessidade de instalação prévia dos equipamentos nos 31 (trinta e um) veículos municipais.

5.7. A avaliação será conduzida por comissão ou equipe técnica formalmente designada pela Administração, que verificará as funcionalidades da solução ofertada conforme o Roteiro de Avaliação Técnica – Prova de Conceito, integrante do edital.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

5.8. A Prova de Conceito deverá observar rigorosamente os critérios, procedimentos e funcionalidades previstos no roteiro de avaliação, sendo vedada a exigência de funcionalidades não contempladas no Termo de Referência ou a utilização de critérios subjetivos não previamente estabelecidos.

5.9. Serão avaliadas, entre outras previstas no roteiro, as seguintes funcionalidades:

- a) Visualização da localização dos veículos em mapa digital, com histórico de deslocamentos e percursos;
- b) Monitoramento de velocidade, ignição, paradas, movimentações e demais eventos operacionais;
- c) Configuração e funcionamento de alertas de excesso de velocidade e utilização fora dos horários estabelecidos;
- d) Cadastro e gerenciamento de motoristas, com identificação por tecnologia RFID ou equivalente;
- e) Cadastro de cercas eletrônicas, pontos de referência e monitoramento de entrada e saída de áreas;
- f) Acesso à plataforma por navegadores Web e utilização de aplicativo móvel compatível com Android e iOS;
- g) Geração de relatórios de rastreamento, telemetria, percursos, jornadas, irregularidades e utilização dos veículos;
- h) Exportação de relatórios nos formatos PDF e XLS/XLSX;
- i) Cadastro de usuários, gerenciamento de perfis e níveis de acesso;
- j) Controle de manutenções preventivas, revisões e avisos programados;
- k) Consulta ao histórico de informações e demonstração das funcionalidades de armazenamento e recuperação de dados;
- l) Demonstração de funcionamento e integração dos equipamentos de rastreamento e recursos de telemetria, quando aplicáveis aos testes estabelecidos no roteiro.

5.10. Cada funcionalidade prevista no roteiro será classificada pela equipe avaliadora como:

I – ATENDE: quando a licitante comprovar, mediante demonstração prática, o atendimento integral ao requisito avaliado;

II – NÃO ATENDE: quando a funcionalidade não for demonstrada ou apresentar desempenho incompatível com o requisito técnico exigido;

III – NÃO AVALIADO: quando a realização do teste for impossibilitada por circunstância devidamente justificada e não imputável à licitante, hipótese em que deverá ser oportunizada nova avaliação do requisito.

5.11. A licitante será considerada APROVADA na Prova de Conceito quando demonstrar o atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios e eliminatórios no roteiro de avaliação, observados os critérios objetivos previamente estabelecidos.

5.12. Será considerada REPROVADA a licitante que deixar de demonstrar o atendimento a requisito expressamente identificado como eliminatório no roteiro, após a conclusão da avaliação e das diligências cabíveis, mediante decisão técnica devidamente fundamentada.

5.13. Não serão admitidas alterações substanciais na solução ofertada para substituir o objeto originalmente proposto. Poderão ser realizados ajustes de



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

configuração, parametrização e correções operacionais durante a demonstração, desde que não alterem as características essenciais da proposta e sejam asseguradas condições isonômicas de avaliação.

5.14. Eventuais falhas de conexão, indisponibilidade de energia, problemas no ambiente de testes ou outras ocorrências técnicas não imputáveis à licitante poderão justificar a suspensão ou remarcação da demonstração, mediante decisão fundamentada da equipe avaliadora.

5.15. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e interessados, observadas as condições de acesso, segurança e organização estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer interferência que comprometa a realização dos testes.

5.16. Ao término da avaliação, a equipe técnica elaborará relatório circunstanciado, contendo a identificação da solução apresentada, os testes realizados, os resultados obtidos, eventuais ocorrências e a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da licitante.

5.17. O relatório técnico será juntado aos autos do processo licitatório e disponibilizado aos interessados, assegurada a transparência do procedimento e a observância do contraditório e dos direitos recursais previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.18. Caso a licitante seja reprovada na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada, mediante decisão motivada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento de avaliação.

5.19. A aprovação na Prova de Conceito não dispensa a futura contratação do cumprimento integral de todas as obrigações, especificações, funcionalidades, condições de execução e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.20. Todos os custos relacionados à preparação e à realização da Prova de Conceito serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.5. Deverá estar especificado na emissão da Nota Fiscal, o valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e Decreto Regulamentar Municipal nº. 2.856 de 18/08/2023, cabendo a credenciada quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução Normativa, para fins de não retenção do IR na fonte.

As empresas que são optantes pelo “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº. 2.856 de 18/08/2023, no entanto deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples, e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a administração, no prazo máximo de 30 dias.

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail dispensa@rubiacea.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3697-9117.

Rubiácea, 22 de outubro de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ROTEIRO TÉCNICO

Nº	Funcionalidade a demonstrar	Referência no TR	Critério sugerido
1	Localização e acompanhamento de veículos no mapa	5.1 e 5.2	Eliminatório
2	Histórico de deslocamentos e percursos	5.2, item 29	Eliminatório
3	Alertas de excesso de velocidade e uso irregular	5.1 e 5.2	Eliminatório
4	Identificação de motoristas por RFID ou equivalente	5.1, item 10	Eliminatório
5	Cercas eletrônicas e pontos de referência	5.2, itens 21 a 23	Eliminatório
6	Plataforma Web e aplicativo Android/iOS	5.2, itens 14 e 15	Eliminatório
7	Cadastro de usuários e níveis de acesso	5.2, itens 18 e 19	Eliminatório
8	Controle de jornadas dos motoristas	5.2, item 20	Eliminatório
9	Controle de manutenção preventiva	5.2, item 17	Eliminatório
10	Relatórios gerenciais e de telemetria	5.2, itens 27 a 38	Eliminatório
11	Exportação de relatórios em PDF e XLS/XLSX	5.2, item 26	Eliminatório
12	Armazenamento e recuperação de dados	5.2, item 16	Eliminatório



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RASTREAMENTO VEICULAR COM TELEMETRIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de rastreamento veicular com telemetria, incluindo instalação, configuração, ativação e prestação mensal de serviços de rastreamento, monitoramento, telemetria, disponibilização de plataforma Web e aplicativo móvel, transmissão e armazenamento de dados, relatórios, suporte técnico, treinamentos in loco e consultoria mensal, destinados aos veículos da frota do Município de Rubiácea/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação é composta por parcela de fornecimento de bens e instalação, de execução única, e parcela continuada correspondente à mensalidade do serviço de rastreamento e telemetria pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. O conjunto da solução deverá ser plenamente integrado, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela compatibilidade entre equipamentos, comunicação de dados, software, aplicativo, relatórios, suporte e demais funcionalidades previstas.

Item	Componente	Unidade	Quantidade
1	Equipamento de rastreamento com telemetria, acessórios e recursos previstos neste TR	unidade	31
2	Instalação, configuração, ativação e testes do equipamento no veículo	unidade	31
3	Mensalidade do serviço de rastreamento/telemetria, plataforma, comunicação de dados, suporte e relatórios	veículo/mês	372

1.4. Para fins de pesquisa de preços e proposta, deverão ser apresentados preços unitários para os três componentes acima, ainda que o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote, de forma a assegurar transparência, comparabilidade e adequada execução financeira do contrato.

1.5. Recomenda-se a contratação em lote único, em razão da necessária integração tecnológica e da responsabilidade única pelo funcionamento da solução, evitando incompatibilidades entre equipamento, instalação, transmissão de dados e plataforma de gestão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade aprimorar o controle operacional e administrativo da frota municipal, permitindo acompanhamento de deslocamentos, utilização dos veículos,



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

comportamento operacional, jornadas, paradas, velocidade, manutenção e demais eventos relacionados à circulação da frota.

2.2. A solução possibilitará maior capacidade de fiscalização do uso dos veículos oficiais, melhoria do planejamento de rotas e manutenções, identificação de ocorrências e irregularidades, produção de informações gerenciais, proteção patrimonial e suporte à tomada de decisões, com potencial redução de custos operacionais e aumento da eficiência na gestão pública.

2.3. O presente Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os elementos exigidos para a definição do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, gestão contratual, medição, pagamento e seleção do fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreenderá, de forma integrada, o fornecimento definitivo de 31 (trinta e um) equipamentos de rastreamento com telemetria, sua instalação nos veículos indicados pela Administração, ativação da comunicação de dados, disponibilização de sistema Web e aplicativo móvel, serviços de monitoramento e telemetria durante 12 (doze) meses, armazenamento de informações, relatórios gerenciais, suporte técnico, treinamentos e consultoria presencial mensal.

3.2. Os equipamentos fornecidos passarão a integrar o patrimônio do Município após o recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias aplicáveis. A continuidade do serviço mensal dependerá da vigência contratual ou de contratação subsequente compatível.

3.3. Em eventual prorrogação da parcela continuada do serviço, não haverá nova cobrança pelos equipamentos e instalações já pagos e aceitos, ressalvadas novas unidades formalmente incluídas na contratação ou serviços extraordinários previamente autorizados e legalmente formalizados.

4. QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SETOR

Setor	Quantidade de veículos
Saúde	13
Educação	14
Secretaria de Assistência Social	2
Conselho Tutelar	1
Frota	1
TOTAL	31

4.1. A relação individualizada dos veículos, separada por setor, integra o ANEXO I deste Termo de Referência. A Administração poderá, durante a execução, autorizar alteração do veículo ao qual determinado equipamento estiver vinculado, quando decorrente de substituição de frota ou necessidade operacional, desde que preservado o quantitativo contratado e formalizada a ocorrência pela fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Equipamentos e recursos embarcados

1. Equipamento homologado/certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável à tecnologia utilizada.
2. Transmissão dos dados de localização em intervalos de até 2 (dois) minutos e também por mudança de curso, com possibilidade de configuração para intervalos de até 1 (um) minuto.
3. Módulo com resistência à umidade compatível com o uso automotivo e com as condições usuais de instalação no veículo.
4. Chip de dados e serviço de comunicação móvel incluídos na mensalidade. A operadora utilizada deverá possuir cobertura adequada às rotas usuais da frota municipal e garantir



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

a transmissão dos dados. A indicação de operadora específica somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica formal baseada em cobertura e desempenho.

5. Capacidade de armazenamento local das informações em períodos de ausência de sinal da rede móvel, com transmissão posterior automática quando restabelecida a comunicação.
6. Envio e registro, conforme disponibilidade técnica da solução e dos sensores instalados, de localização com identificação de ruas, avenidas e rodovias, velocidade, condição parametrizada para pista seca e chuva, ignição ligada/desligada, tensão da bateria, hodômetro, horímetro, sensor de abertura de capô e localização do evento.
7. Controle de velocidades embarcadas por faixas e tipo de operação, permitindo parametrização pela Administração.
8. Identificação de falha na bateria do veículo, falha na alimentação/bateria de backup do equipamento e recurso de detecção ou mitigação de interferência de sinal (anti-jamming), quando tecnicamente aplicável.
9. Aviso sonoro no interior do veículo, em tempo real, para alertar o motorista quando houver extrapolação dos limites de velocidade configurados.
10. Identificação automática de motoristas por leitor RFID ou tecnologia equivalente, vinculando os eventos e percursos ao condutor identificado.
11. Instalação dos equipamentos nas dependências indicadas pela Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP, ou em outro local previamente autorizado pela fiscalização.
12. Equipamentos, chicotes, sensores, leitores, cabos, conectores e demais acessórios necessários deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com o veículo onde forem instalados.
13. Garantia contra defeitos de fabricação dos módulos e acessórios durante toda a vigência contratual, sem custo adicional para a Administração, sem prejuízo da garantia legal e da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2. Plataforma, aplicativo e funcionalidades

14. Sistema de rastreamento e monitoramento acessível via Web, compatível com navegadores atuais e amplamente utilizados, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, ou equivalentes tecnicamente compatíveis.
15. Aplicativo móvel de rastreamento e consulta para sistemas operacionais Android e iOS.
16. Armazenamento e consulta on-line de, no mínimo, 12 (doze) meses de informações, bem como retenção/arquivamento dos dados por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de recuperação pela Administração.
17. Módulo de controle de manutenções com avisos automáticos de revisão programada e manutenção preventiva, incluindo controles para checagem de água, óleo e outros itens cadastráveis.
18. Cadastro ilimitado de usuários, com definição de perfis e níveis de acesso.
19. Cadastro ilimitado de motoristas no sistema.
20. Controle de horários de trabalho e jornadas parametrizáveis.
21. Cadastro de pontos de referência.
22. Cadastro de áreas poligonais e circulares (cercas eletrônicas).
23. Controle de tempos de entrada, saída e permanência em áreas e pontos cadastrados.
24. Controle de irregularidades, incluindo excesso de tempo parado com ignição ligada, tempo desligado, utilização fora do horário programado e excesso de velocidade em parâmetros de pista seca e chuva, com possibilidade de envio automático de alertas e e-mails.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

25. Mapa com visualização cartográfica, satélite e mapa de calor.
26. Exportação de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS/XLSX e PDF.
27. Módulo de gestão de visitas realizadas, manutenções, quilometragem rodada, alertas de irregularidades, condutores, combustível, multas, despesas e sinistros.
28. Relatório de telemetria.
29. Relatório de localização e percurso.
30. Relatório de utilização da frota por trecho.
31. Relatório resumido das informações de movimentação, em periodicidade diária e mensal.
32. Relatório de irregularidades.
33. Relatório de manutenções preventivas e corretivas.
34. Relatório de entrada e saída de áreas cadastradas por veículo.
35. Relatório de comandos e eventos.
36. Relatório de custos da frota.
37. Relatório de médias de combustível por veículo, quando houver alimentação ou integração dos dados de abastecimento necessários ao cálculo.
38. Relatório de tempos da jornada de trabalho dos motoristas.

5.3. Consultoria e treinamento

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar consultoria presencial mensal para apresentação de resultados, análise dos principais indicadores, irregularidades, padrões de utilização da frota e orientações para melhor aproveitamento da plataforma.

5.3.2. Deverá ser realizado treinamento inicial in loco para os servidores indicados pela Administração, abrangendo operação do sistema, criação de usuários e perfis, consultas, relatórios, alertas, cercas eletrônicas, manutenção e demais funcionalidades. Treinamentos de reciclagem deverão ser disponibilizados quando necessários em razão de atualização relevante do sistema ou substituição dos principais usuários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, a CONTRATADA deverá alinhar com a fiscalização o cronograma de instalação, priorizando veículos de forma a não comprometer a continuidade de serviços essenciais, especialmente Saúde e Educação.

6.2. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela Administração e ser executada por pessoal tecnicamente capacitado, sem provocar danos à parte elétrica, eletrônica, acabamento, garantia ou funcionamento dos veículos.

6.3. Cada unidade somente será considerada instalada e apta após teste de comunicação, localização, ignição, identificação do equipamento no sistema e verificação das funcionalidades pertinentes.

6.4. A CONTRATADA deverá manter os serviços de transmissão, hospedagem, acesso ao sistema, aplicativo, armazenamento, relatórios, suporte e demais funcionalidades durante todo o prazo de 12 (doze) meses.

6.5. Atualizações de software necessárias à segurança, correção de falhas e manutenção das funcionalidades contratadas deverão ocorrer sem custos adicionais.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico remoto durante dias úteis, em horário comercial, e canal para registro de ocorrências a qualquer tempo.

7.2. Falhas que impeçam o rastreamento de veículo ou o acesso geral à plataforma deverão ter atendimento prioritário, com diagnóstico e adoção das providências necessárias no



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

menor prazo tecnicamente possível, sem ônus adicional.

7.3. Quando constatado defeito em equipamento coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir o módulo e restabelecer o serviço, inclusive com reinstalação, sem cobrança adicional.

7.4. Indisponibilidades decorrentes de falha imputável à CONTRATADA deverão ser registradas e poderão ensejar glosa proporcional da mensalidade correspondente, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Os dados de localização, deslocamento, identificação de motoristas, jornadas e demais informações geradas pela solução serão de titularidade e controle do Município de Rubiácea/SP, não podendo ser utilizados pela CONTRATADA para finalidade estranha à execução contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados tratados no âmbito do contrato, inclusive controle de acesso, autenticação individual, perfis de usuário, registro de acessos quando disponível, cópias de segurança e proteção contra acesso não autorizado.

8.3. Ocorrências de segurança que possam comprometer dados da Administração deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, com indicação das medidas adotadas para contenção e correção.

8.4. Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração meios para exportação dos dados e relatórios que devam ser preservados, observadas as regras de retenção e as orientações do Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, proposta e contrato.
- Fornecer equipamentos, acessórios, licenças, conectividade e recursos necessários ao funcionamento integral da solução.
- Realizar instalação, ativação, testes, manutenção, suporte, treinamento e consultoria previstos.
- Responsabilizar-se por danos causados aos veículos quando decorrentes de instalação, manutenção ou retirada inadequadas.
- Manter sigilo e segurança sobre as informações acessadas em razão do contrato.
- Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Atender às determinações da fiscalização e corrigir, sem ônus, falhas imputáveis à sua execução.
- Fornecer documentação de homologação/certificação ANATEL aplicável aos equipamentos ofertados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os veículos, informações e acessos necessários à instalação e configuração.
- Indicar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução.
- Fornecer relação de usuários e motoristas a serem cadastrados e definir perfis de acesso.
- Comunicar formalmente falhas e irregularidades verificadas.
- Efetuar os pagamentos após o recebimento e aceite dos serviços e fornecimentos correspondentes.
- Utilizar a solução conforme as orientações técnicas, preservando credenciais e regras de segurança.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

11. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O equipamento e a instalação serão medidos por unidade efetivamente fornecida, instalada, testada e aceita pela fiscalização.

11.2. A mensalidade será medida por veículo/mês efetivamente disponibilizado com o serviço ativo, abrangendo comunicação de dados, plataforma, aplicativo, suporte, armazenamento, relatórios, atualizações e demais recursos recorrentes previstos.

11.3. A nota fiscal deverá discriminar, quando aplicável, os valores correspondentes aos equipamentos, instalações e mensalidades, de acordo com os preços unitários contratados.

11.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento/atesto pelo fiscal do contrato e à observância das demais condições previstas no edital e no instrumento contratual.

11.5. Eventuais períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA poderão ser objeto de glosa proporcional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Considerando a integração necessária entre hardware, instalação, conectividade, software, aplicativo, armazenamento e suporte, recomenda-se o julgamento pelo menor preço global do lote, com obrigatoriedade de apresentação dos preços unitários dos componentes.

12.2. A habilitação técnica deverá exigir comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com rastreamento/monitoramento veicular e telemetria, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigências desproporcionais que reduzam indevidamente a competitividade.

12.3. A Administração poderá solicitar demonstração técnica ou realizar diligência sobre as funcionalidades do sistema ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que o procedimento e os critérios objetivos de avaliação estejam previamente definidos no edital.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir equipamentos e instalações, acompanhar disponibilidade do sistema, analisar relatórios, atestar medições e solicitar correções quando necessárias.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado na forma definida no instrumento contratual.

14.2. A parcela continuada do serviço poderá ser prorrogada, se presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação não autoriza nova cobrança de equipamentos e instalações já adquiridos e pagos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado será definido após pesquisa de preços compatível com o objeto, considerando separadamente os preços unitários dos equipamentos, das instalações e das mensalidades, com consolidação do valor global para o período de 12 (doze) meses.

15.2. A memória de cálculo, cotações, contratações similares e demais documentos que fundamentarem o preço estimado integrarão o processo administrativo em documento próprio.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da dotação orçamentária e da disponibilidade dos recursos será realizada pelo setor competente, antes da formalização da contratação, conforme a etapa processual aplicável.

17. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE COMPONENTES

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos, baterias, cabos e materiais substituídos durante serviços de garantia e manutenção, quando tais materiais forem de sua responsabilidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As especificações técnicas são requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às necessidades da Administração e não implique redução das funcionalidades exigidas.

19.2. Referências tecnológicas ou operacionais deverão ser interpretadas de forma a preservar a competitividade, salvo quando houver justificativa técnica específica e formalmente incorporada ao processo.

19.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o ANEXO I - Relação de Veículos por Setor.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SETOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 13 veículos

Nº	VEÍCULO	PLACA
1	Amb/Microonib/Van-Minibus	EEF-2894
2	Ambulância Renault Master	BYY-4943
3	VW Gol TL MCV	FCI-0544
4	VW Gol 1.0 Branco	GJX9I46
5	VW Gol 1.0 Branco	EGX7G78
6	Ambulância Renault Master L2 VER	EDH2G41
7	Ambulancia Renault Master	EYC0A45
8	Van Renault Master	FZW1G56
9	Ambulância Renault Master F2	EDL6I97
10	Jump Cargo I/ Citroen Green MO	FUN 5J53
11	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2	BXD3H86
12	Chev Onix 1.0 MT LT2	FZY6G24
13	Van Renault Master mini bus L3H2	UGL-9J45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 14 veículos

Nº	VEÍCULO	PLACA
14	VW/ Neo Buss / Urbano	BZK-8111
15	VW/ Neo Buss / Rural	DXH-0612
16	M. Benz Caio 916 ORE	ENE-0325
17	M. Benz Caio 916 ORE	CCU-4751
18	VW Gol 1.0 Branco	CPM5A69
19	Onibus Pass. VW/15.490 E.OD ORE	GAA4D24
20	Onibus Pass. VW/15.490 E.OD ORE	GAA4F27
21	M.BENZ/LO 916 ESC R	BWV8B16
22	M.BENZ/LO 916 ESC R	CQU0F75
23	CHEV/ONIX 10MT HB PRATA	SWX9F39
24	CHEV/ONIX 10MT HB PRATA	SWZ2J00
25	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER PRATA	SVS2H60
26	Chev Spin 18 L At Premier Prata	SWF3E28
27	Pas/Onibus/TR Escolar VW15490	GBA1B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - 2 veículos

Nº	VEÍCULO	PLACA
28	VW/ UP 1.0 Take MA Flex	FXK-2382
29	VW/ Fox Conect	EZX-0072



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

CONSELHO TUTELAR - 1 veículo

Nº	VEÍCULO	PLACA
30	Fiat/Gran Siena 1.4	GEX2C65

SETORD E FROTA - 1 veículo

Nº	VEÍCULO	PLACA
31	Ônibus VW/Pass Granmini	DJM-9884

TOTAL GERAL: 31 (trinta e um) veículos.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/CELULAR:

EMAIL:

NOME/ESTADO CIVIL/CPF/RG/ENDEREÇO/CARGO DO **REPRESENTANTE
LEGAL**

NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA, BANCO

Objeto: *****.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	31	Instalação de Rastreador	***	*****
02	372	Serviço de Rast. Veicular – Mensalidade	***	*****

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA -

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (I)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa *****, com sede *****, ***/SP, inscrita no CNPJ nº. *****, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. *****, portador do CPF nº. ***** e RG nº. *****, **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a administração pública, direta ou indireta e que não é declarada inidônea pelo poder público de quaisquer esferas da federação. Ainda não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
assinatura



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MODELO DE DECLARAÇÃO (II)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa *****, com sede *****, ***/SP, inscrita no CNPJ nº. *****, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. *****, portador do CPF nº. ***** e RG nº. *****, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº. 123 de 2006.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
Assinatura



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MODELO DE DECLARAÇÃO (III)

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa *****, com sede *****, ***/SP, inscrita no CNPJ nº. *****, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. *****, portador do CPF nº. ***** e RG nº. *****, **DECLARA**, para os devidos fins de atendimento ao Processo licitatório nº. ***/2026, Dispensa nº. ***/2026 que manterá até a execução total do objeto, a compatibilidade por nós assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira. Declaramos que aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
Assinatura



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

MODELO DE DECLARAÇÃO (IV)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa *****, com sede *****, ***/SP, inscrita no CNPJ nº. *****, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. *****, portador do CPF nº. ***** e RG nº. *****, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da lei nº. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM
() NÃO (X)

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
assinatura



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

CONTRATAÇÃO DE *****, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
EMPRESA ***** E O MUNICIPIO DE RUBIÁCEA.

CONTRATO Nº. */2026**

PROCESSO Nº. */2026**

DISPENSA Nº. */2026**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ sob n.º 44.437.549/0001-13, sita na Avenida Ministro Konder, 108, nesta cidade de Rubiácea, Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr. **Júlio César Felismino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Dr. Mário Rollin Telles, n.º. 722, bairro Centro, nesta cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 23.311.707-6-SSP/SP e CPF n.º. 067.510.658-33 e de outro lado a empresa ***** com C.N.P.J n.º. ***** estabelecida na ***** n.º. ****, Bairro ***** na cidade de ***** Estado de ***** neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) o(a) Sr(a)., residente na, n.º. ****, Bairro ***** na cidade de ***** Estado de ***** portadora do RG n.º. ***** e do CPF n.º. ***** simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficam justos e acertados o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **DISPENSA Nº. ***/2026** fornecerá os serviços de acordo com o edital e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará à contratada pelo fornecimento dos produtos a quantia total de **R\$ (*****)** após a entrega, com emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização dos pagamentos a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com os dados do contrato, dados bancários. A NF deverá vir acompanhada de dados bancários e dados do Contrato.

Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com os dados do Contrato e dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
*****	***	R\$ *****
Valor Total		R\$ *****

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços em tela obedecendo aos critérios do Edital e Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS,



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

II - Assumir, como exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

III - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

IV - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório resguardando-se o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, para melhor atendimento de suas necessidades sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a)
***** , ***** , conforme Portaria nº 2.328 de 18 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato será de ** (****) meses, da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de GUARARAPES - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Rubiácea, ** de ***** de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**

CONTRATADO: *****

CONTRATO Nº: **/2026

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea/SP ** de *** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF:067.510.658-33



PREFEITURA DE RUBIÁCEA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF:067.510.658-33

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF:067.510.658-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF:067.510.658-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nada Consta.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).